

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

A Mollyn Crane Systems, de ora em diante designada simplesmente FORNECEDOR, propõe ao CLIENTE, o fornecimento constante do orçamento anexo, de acordo com as seguintes CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA.

1 – Condições do Fornecimento

- 1.1 – O fornecimento é determinado pelo Orçamento anexo e no Pedido, o Fornecedor confirmará por escrito os dados mencionados. O Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade por serviços e equipamentos que não tenham sido orçados ou que não constem da Confirmação do Pedido.
- 1.2 – Os documentos anexos ao orçamento e/ou à Confirmação do Pedido, tais como : desenhos catálogos bem como os dados técnicos, são meramente indicativos salvo nos casos em que forem expressamente declarados como taxativos.
- 1.3 – Os direitos autorais sobre orçamentos, catálogos, desenhos e outros elementos técnicos pertencem exclusivamente ao Fornecedor, razão pela qual o Cliente se obriga a manter sigilo sobre os mesmos, não podendo, portanto, serem dados a conhecimento de terceiros.
- 1.4 – Os equipamentos serão projetados e construídos de acordo com as normas técnicas internas do Fornecedor, regras estas baseadas, principalmente, nas normas ABNT, DIN e VDE, sendo que não poderão ser fornecidos desenhos de construção.
- 1.5 – Qualquer divergência entre as presentes “Condições Gerais de Venda” e o Orçamento significará o estabelecimento de regra específica, prevalecendo deste o último.
- 1.6 – Caso houver divergência entre o Orçamento do Fornecedor e os respectivos anexos, com o estipulado pelo Cliente prevalecerá sempre o que dispuser o Orçamento e os Anexos.
- 1.7 – Caso o Cliente e o Fornecedor acharem conveniente, o fornecimento poderá ser regulado por um contrato, que prevalecerá sobre estas Condições Gerais de Venda em aquilo que tenha sido expressamente combinado.
- 1.8 – Quaisquer modificações ou complementações havidas no decorrer da execução do pedido ou contrato deverão ser feitas por escrito, sob pena de não serem consideradas.

2 - Preços e Condições de Pagamento

- 2.1 Os preços entendem-se basicamente para os equipamentos postos na Fábrica do Fornecedor, sem embalagem, frete e montagem.
- 2.2 – O imposto sobre produtos industrializados (IPI) correrá sempre por conta do Cliente.
- 2.3 – Os preços constantes no Orçamento estão baseados nos impostos e taxas incidentes na data de proposta, pelo que ocorrendo alterações das alíquotas correspondentes ou a criação de novos tributos, ou ainda, a revogação de isenções, os preços serão majorados ou reduzidos na proporção da incidência contrária.
- 2.4 – Os preços constantes no Orçamento estão sujeitos a reajuste, de acordo com a(s) Cláusula(s) de Reajuste anexa(s) ao Orçamento, salvo indicação da alteração.
- 2.5 – Quaisquer retenções de pagamentos ou compensações de qualquer natureza somente serão permitidas quando expressamente autorizadas pelo fornecedor.

3 – Prazos e entregas

- 3.1 – O(s) prazo(s) de entrega, começará(ão) a correr a partir da data em que forem satisfeitas cumulativamente as seguintes condições :
 - 3.1.1 – Confirmação por escrito do pedido, pelo Fornecedor.
 - 3.1.2 – Recebimento de todas as informações técnicas necessárias assim como dos desenhos enviados ao Cliente, definitivamente aprovados.
 - 3.1.3 – Pagamento de parcela inicial combinada.
- 3.2 – Os equipamentos serão considerados como entregues quando o Cliente for avisado que estão prontos para serem expedidos ou estiverem a sua disposição na Fábrica do Fornecedor.
- 3.3 – Os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados nos seguintes casos:
 - 3.3.1 – Casos de força maior ou fortuitos (Código Civil, Art. 1058) ou outros eventos devidamente comprovados, que estejam além do controle do Fornecedor.
 - 3.3.2 – Atrasos nos pagamentos das prestações estipuladas.
 - 3.3.3 – Modificações feitas pelo Cliente nas especificações ou nos desenhos já aprovados.
 - 3.3.4 – Atraso na devolução dos desenhos aprovados.
- 3.4 – Nas hipóteses do item 3.3, a aplicação da Cláusula de Reajuste será também automaticamente estendida.
- 3.5 – Caso se verifique um atraso no fornecimento dos equipamentos por causas diferentes das acima expostas e por razões imputáveis ao Fornecedor, ocasionando dito atraso perdas para o Cliente e impedindo o funcionamento do sistema, poderá ser pleiteado, a título de todas as perdas e danos, um desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item em atraso a cada semana completa de atraso, até o teto máximo de 5% (cinco por cento) do valor do item atrasado, nada mais podendo reclamar pelo mesmo título.
- 3.6 – A hipótese do item 3.5 será aplicável apenas quando especificamente prevista no Pedido do Cliente e na Confirmação do Pedido.
- 3.7 – Todas as outras reclamações ficam excluídas.

4 – Garantia

- 4.1 – O Fornecedor garante a qualidade, o funcionamento e acabamento dos equipamentos de sua fabricação pelo prazo de 12 meses.
- 4.2 – Salvo se o Cliente tiver feito modificações ou consertos sem autorização escrita do Fornecedor, quando nada poderá lhe ser cobrado, este responderá pelas seguintes regras:
 - 4.2.1 – Serão substituídas ou reparadas gratuitamente todas as peças que eventualmente tenham que ser substituídas por apresentar defeitos na fabricação ou material. Ficam excluídas as peças submetidas a um desgaste normal tais como lonas de freio, entre outras.
 - 4.2.2 – O Fornecedor terá um prazo razoável para execução dos serviços e de sua propriedade serão as peças substituídas.

- 4.2.3 – As eventuais despesas de transporte e estadia dos funcionários do Fornecedor correrão por conta do Cliente.
- 4.3 – O Fornecedor não aceitará reclamações por defeitos surgidos em consequência da operação inadequada dos equipamentos ou em virtude da não observância das instruções e dos limites pré-estabelecidos e, ainda, em virtude de defeitos ocasionados por deficiência da construção do prédio, em especial fundações, colunas, vigas de rolamento além de outras.
- 4.4 – O Fornecedor não se responsabilizará por defeitos ocasionados por variações superiores a 5% (cinco por cento) da tensão nominal da rede elétrica onde foram instalados os equipamentos.
- 4.5 – A presente garantia estende-se para consertos e peças eventualmente substituídas, que entretanto cessará juntamente com a garantia fixada para o restante do equipamento.
- 4.6 – Os prazos para efeito e contagem da garantia começam a partir da data de entrega dos equipamentos ou do teste final dos mesmos nas instalações do Cliente, quando este deverá assinar um termo de recebimento do mesmo.
- 4.7 – A inexistência dessa assinatura não implicará em uma alteração da data de início da garantia desde que o Cliente não manifeste expressamente sua recusa nessa oportunidade.
- 4.8 – Caso a montagem sofra atrasos por razões alheias à vontade do Fornecedor, a garantia expirará no máximo 15 (quinze) meses após a data do aviso ao Cliente, de que os equipamentos estão prontos para serem expedidos. O Cliente, deverá ainda, armazenar os equipamentos de forma a evitar qualquer dano, pois em caso contrário, cessará a garantia.
- 4.9 – A garantia não será prestada enquanto o Cliente estiver em atraso com suas obrigações, não havendo, ainda, sua prorrogação por tal motivo.
- 4.10 – A presente garantia, para sua validade, requer obrigatoriedade que a instalação dos equipamentos pelo Cliente seja feita com a supervisão técnica e/ou conforme especificações do Fornecedor.
- 4.11 – As garantias mencionadas constituirão as únicas responsabilidades do Fornecedor, não assumindo este, portanto, quaisquer outras responsabilidades, inclusive por danos pessoais ou materiais, prejuízos provindos de desgaste normal, tratamento ou conservações inadequadas bem como lucros cessantes.

5 – Reserva de Domínio

- 5.1 – Os equipamentos continuarão sendo de propriedade do Fornecedor até seu completo pagamento e, no caso de não cumprimento das obrigações pelo Cliente, poderá o Fornecedor, a seu critério, reivindicar os equipamentos fornecidos.
- 5.2 – A reserva de domínio prevalecerá inclusive contra terceiros, respondendo o Cliente pelas penas de depositário infiel, independentemente de qualquer notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial.
- 5.3 – Na hipótese de falência ou concordata do Cliente, a reserva de domínio terá privilégio sobre os demais débitos da massa, observando-se a regra do Art. 44, Inciso IV da Lei 7.661 de 21.06.45.

6 – Cancelamento do Pedido

- 6.1 – Em caso de acontecimentos imprevistos que alterem o valor ou o volume do fornecimento e que repercutam gravemente nas atividades do Fornecedor, o mesmo terá o direito de rescindir o contrato total ou parcialmente, mediante aviso expresso ao Cliente, ficando excluída toda espécie de indenização em virtude de tal rescisão.
- 6.2 – Se, em virtude de força maior, o Fornecedor não puder cumprir o contrato parcial ou totalmente, o Cliente poderá, após haver outorgado uma prorrogação adequada no prazo de entrega, rescindir o contrato, com direito a abatimento proporcional do preço.
- 6.3 – Caso o Cliente cancele o pedido por motivos diferentes dos acima expostos, arcará com todas as despesas efetuadas, inclusive perdas e danos a que deu causa, e o Fornecedor reterá todo o serviço já prestado.

7 - Montagem

- 7.1 – A montagem dos equipamentos, quando efetuada pelo Fornecedor, será regida pelas Condições Gerais de Montagem.
- 7.2 – Em caso de divergências ou questões técnicas que não sejam de

8 - Prescrições Gerais

- 8.1 – A partir do momento da saída dos equipamentos da fábrica do Fornecedor, fica este isento de quaisquer responsabilidades sobre acidentes, sendo porém efetuado um seguro para remessa e transporte, correndo despesas por conta do Cliente.
- 8.2 – Qualquer reclamação por parte do Cliente a respeito do estado dos equipamentos ou volume de fornecimento deverá ser feita por escrito até 30 (trinta) dias após a chegada do material ao lugar do destino, sob pena de não ser considerada.
- 8.3 – Quanto ao transporte dos equipamentos, se for por conta do Cliente, este terá 10 (dez) dias após o aviso respectivo para retirar o equipamento. Após este tempo serão cobradas taxas de armazenamento, a razão de 0,5% (meio por cento) do valor do equipamento por semana de atraso.

9 - Casos Omissos e Foro

- 9.1 – Os omissos serão resolvidos a luz da legislação comercial brasileira e supletivamente pelas leis civis.
- 9.2 – Para a solução de qualquer pendência, as partes de comum acordo, elegem o Foro do Distrito Central da Comarca de Cotia, com a expressa desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.